



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 09/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo - CEPE/UFES, que autoriza a adoção de ações afirmativas de reserva de vagas de acesso no âmbito da pós-graduação na Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA Nº 10, de 05 de setembro de 2023, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Universidade Federal do Espírito Santo, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado;

Resolve:

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo, doravante denominado PPGPSI nesta Resolução, adota como política de ações afirmativas a reserva do percentual de 50% de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais e travestis), pessoas quilombolas

e pessoas em situação de refúgio político, sendo: a) 20% das vagas ofertadas a pessoas negras (que se autodeclararem Pretas ou Pardas) ou indígenas (doravante denominadas candidatas PPI), que declararem interesse em concorrer a tais vagas. b) 10% das vagas ofertadas a pessoas com deficiência, que declararem interesse em concorrer a tais vagas. c) 10% das vagas ofertadas a pessoas trans (transexuais e travestis), que declararem interesse em concorrer a tais vagas. d) 5% das vagas ofertadas a pessoas quilombolas, que declararem interesse em concorrer a tais vagas. e) 5% das pessoas em condição de refúgio político, que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

Parágrafo Único: Em não havendo candidatas(os) autodeclaradas(os) pessoas trans, e/ou pessoas com deficiência e/ou pessoas quilombolas e/ou pessoas em condição de refúgio político, as vagas serão destinadas às(aos) candidatas(os) PPI. Caso as candidaturas para as vagas PPI não alcancem o percentual de 50%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 2º A política de ações afirmativas do PPGPSI considera:

A – A Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º; a Lei 12.288 de 20/07/2010; a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023; e o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto Decreto nº 11.781/2023; a Resolução CEPE/UFES/Nº 9, de 12 de março de 2021; a Portaria Normativa Nº 10, de 05 de setembro de 2023, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Universidade Federal do Espírito Santo.

B – Que implementar, por meio de lei, uma política de reserva de vagas requer a obrigação do ente ou instituição federativa de agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social;

C – Que a indevida ocupação de vaga reservada às ações afirmativas vai de encontro ao dever estatal e social de construção de uma sociedade solidária; de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos sem preconceito.

D – Permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (pretas ou pardas) ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas reservadas, por pessoa não negra e não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou de cor.

Art. 3º Da candidatura às vagas:

3.1 O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas autoidentificadas como negras (pretas e pardas) - PP - será manifestado por autodeclaração e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim no Formulário de Autodeclaração (Anexo I).

I - As candidaturas às vagas PP passarão por avaliação étnico-racial para verificação presencial realizada por Comissão de Verificação de autodeclaração, indicada pela Comissão de Seleção dos processos seletivos do programa.

II - A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda de cotas raciais e as(os) candidatas(os) devem

comparecer à entrevista no dia e horário previstos no edital de seleção. O local e horário para o comparecimento serão divulgados com antecedência na página do programa. A(O) candidata(o) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

III - (A)O candidato que não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos para entrevista presencial terá sua análise étnico-racial indeferida. Do indeferimento caberá recurso. Na hipótese de indeferimento de candidatura à vaga PP pela Comissão de Verificação de autodeclaração, seja pela análise étnico-racial ou por não comparecimento, a(o) candidata(o) poderá concorrer às vagas de ampla concorrência.

IV - A Avaliação Étnico-Racial é ato obrigatório para candidata(o) que optou pelas vagas reservadas às pessoas auto identificadas como negras. Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) PP será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Sendo que: entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, validam ou invalidam a autodeclaração. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa como preta ou parda. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar da(o) candidata(o).

V - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo-se responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa a(o) candidata(o), se houver sido matriculada(o), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2 O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas identificadas como indígenas (I) será comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena assinada pela liderança da comunidade à qual a(o) candidata(o) faz parte;

3.3 O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será manifestado por autodeclaração e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim no Formulário de Autoidentificação da pessoa com deficiência (Anexo II). Para validar o termo de autoidentificação às vagas reservadas às pessoas com deficiência será considerado, para fins de comprovação da condição, a apresentação, pela(o) candidata(o), de laudo médico assinado por especialista, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma. Deve ainda aparecer o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) da(o) médica(o) que forneceu o laudo.

3.4 O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans (transexuais e travestis), será

manifestado por autodeclaração e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim no Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans (transexual ou travesti) (Anexo III). I Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, que deverá ser inserido em espaço próprio no formulário de inscrição. II As(os) candidatas(os) que solicitarem em inscrição o uso do nome social deverão preencher também no formulário de inscrição o campo com nome de registro civil, que será utilizado unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente. O nome social será utilizado oficialmente durante todo o processo seletivo.

3.5 O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, será manifestado por autodeclaração e preenchimento de formulário (Anexo IV) no momento da inscrição, com apresentação obrigatória de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local.

3.6 O critério para concorrer às vagas reservadas às pessoas em condição de refúgio político, será manifestado por autodeclaração e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim (Anexo V), e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado/a político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

3.7 A opção de se inscrever às vagas reservadas às cotas PPI, pessoas com deficiência, pessoas trans, quilombolas ou em situação de refúgio político, não exclui a(o) candidata(o) da concorrência das vagas gerais, desde que atinja a pontuação compatível. Caso não haja preenchimento do total destinado à reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas em vagas de ampla concorrência.

3.8 A candidatura deverá ser feita apenas para uma das condições de vagas, destinadas às ações afirmativas, e essa opção será realizada no ato da inscrição.

3.9 As(os) candidatas(os) que optarem por não concorrer às vagas de ações afirmativas, concorrerão ao total de vagas de ampla concorrência. O preenchimento das vagas seguirá as normas previstas ao longo do Edital de Seleção.

§1º O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir das(os) candidatas(os) que comprovem a veracidade das informações e declarações realizadas. As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pessoas negras (PP), inscritas(as) na reserva de vagas, serão convocadas(os) para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada de maneira presencial por Comissão de Verificação do termo de autodeclaração, organizada pela Comissão de seleção. As(os) candidatas(os) autoidentificadas(os) com deficiência, e inscritas(os) na reserva de vagas, poderão ser convocadas(os) ao comparecimento para avaliação médica pericial presencial, realizada por médico oficial da UFES. As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) com Identidade Trans (transexuais e travestis), e inscritas(os) na reserva de vagas, poderão ser convocadas(os) para realização de procedimento presencial de verificação

complementar da autodeclaração realizada por banca de verificação composta por profissionais da UFES estudiosas(os) especialistas ou da comunidade externa com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, organizada pela Comissão de seleção.

§2º A candidatura que tiver verificação de fraude em relação às ações afirmativas, informações inverídicas, documentos falsos ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, condições sujeitas também à candidatura para a ampla concorrência, ficará sujeita a anulação de inscrição na seleção e se houver obtido aprovação e realizado matrícula, ficará sujeita a anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 DAS BOLSAS

4.1 Não há garantia de bolsas para as(os) aprovadas(os).

4.2 O montante de bolsas reservadas para as pessoas PPI, pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas quilombolas e em situação de refúgio, corresponderá, no mínimo, a 50% das bolsas administradas pelo PPGPSI. As bolsas serão concedidas à medida que forem liberadas, alternadamente entre as(os) aprovadas(os) para a reserva de vagas PPI, pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas quilombolas e em situação de refúgio político, e as(os) demais, desde que atendam aos critérios socioeconômicos.

4.3 Os critérios detalhados para concessão e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado administradas pelo PPGPSI serão tratados em Edital específico para a Seleção de Bolsistas, que será disponibilizado na página do PPGPSI, no site da UFES.

Luziane de Assis Ruela Siqueira

Coordenadora do PPGPSI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Leia com atenção o texto abaixo, que afirma a direção ético-política da Política de Ação Afirmativa do PPGPSI e, em seguida, preencha o formulário de autodeclaração:

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado e presente. Por meio de políticas que propiciem uma maior participação destes grupos discriminados na educação, na saúde, no emprego, na aquisição de bens materiais, em redes de proteção social e de reconhecimento cultural, formulam-se ações com o objetivo de eliminar as desigualdades e segregações. Com isso, pretende-se que não se mantenham grupos privilegiados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, busca-se uma composição diversificada, na qual não haja discriminação de raças, etnias, religiões, gênero, classe social etc.

Dentre estas ações afirmativas, se encontra a política de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas (PPI). Desse modo, a Política de Ação Afirmativa do PPGPSI, pautando-se na Constituição Federativa do Brasil, no seu Artigo 3º; na Lei N. 12.711/2012, no Decreto N. 7.824/2012, e ainda na Portaria MEC N. 1.129/2013, tem como objetivo:

- Promover a igualdade racial, combater a discriminação étnica e o racismo;
- Valorizar as especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas e quilombolas;
- Buscar a preservação e difusão do conhecimento da História e Cultura Afrobrasileira e Indígena;
- Promover a reserva de vagas de modo a ampliar o acesso de estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas no Mestrado/Doutorado do PPGPSI.

Portanto, considerando as ações afirmativas na reserva de vagas destinadas às pessoas negras (pretas ou pardas) previstas no Edital de seleção do PPGPSI:

Assinale a sua cor ou raça:

() preta () parda

Por que você indicou a categoria acima?

Como você justifica sua declaração, tendo em vista que, no Brasil, o critério para a autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) são as características fenotípicas e não considerações sobre a ascendência?

ANEXO I (Cont.)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, candidata(o) à seleção do
Mestrado/Doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional nas
vagas destinadas às pessoas Negras, de que trata o Edital de Seleção do PPGPSI 2023,
DECLARO para os fins de observância da Lei 12.711/2012 e o Decreto 7.824, de 11
de outubro de 2012, que sou Preta(o) ou Parda(o).

Estou ciente que as informações prestadas no momento desta inscrição são de minha
inteira responsabilidade e que na hipótese de constatação de declaração falsa, ficarei
sujeito a anulação de minha inscrição na seleção e se houver sido matriculada(o),
ficarei sujeita(o) à anulação de minha matrícula, após procedimento administrativo em
que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Vitória/ES, ____ de ____ de 202__.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – IDENTIDADE TRANS

Leia com atenção o texto abaixo, que afirma a direção ético-política da Política de Ação Afirmativa do PPGPSI e, em seguida, preencha o restante do formulário e a Autodeclaração:

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado e presente. Por meio de políticas que propiciem uma maior participação destes grupos discriminados na educação, na saúde, no emprego, na aquisição de bens materiais, em redes de proteção social e de reconhecimento cultural, formulam-se ações com o objetivo de eliminar as desigualdades e segregações. Com isso, pretende-se que não se mantenham grupos privilegiados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, busca-se uma composição diversificada, na qual não haja discriminação de raças, etnias, religiões, gênero, classe social, etc.

Dentre estas ações afirmativas, se encontra a política de reserva de vagas para pessoas TRANS (transexuais e travestis).

Como a experiência da pessoa travesti e/ou transexual interferiu no seu percurso escolar/acadêmico?

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG _____, CPF _____, candidata(o) à seleção do curso de Mestrado/Doutorado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas trans (transexuais ou travestis) minha identidade trans: Travesti Transexual.

Estou ciente que as informações prestadas no momento desta inscrição são de minha inteira responsabilidade e que na hipótese de constatação de declaração falsa ou descumprimento das normas do edital do processo seletivo, ficarei sujeito a anulação de minha inscrição na seleção e se houver sido matriculada(o), ficarei sujeita(o) à anulação de minha matrícula, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima, como nome social, é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedado o uso de outra identificação.

Vitória/ES, ___de___de 202_.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Leia com atenção o texto abaixo, que afirma a direção ético-política da Política de Ação Afirmativa do PPGPSI e, em seguida, preencha o restante do formulário e a Autodeclaração:

Entende-se por ações afirmativas o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado e presente. Por meio de políticas que propiciem uma maior participação destes grupos discriminados na educação, na saúde, no emprego, na aquisição de bens materiais, em redes de proteção social e de reconhecimento cultural, formulam-se ações com o objetivo de eliminar as desigualdades e segregações. Com isso, pretende-se que não se mantenham grupos privilegiados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, busca-se uma composição diversificada, na qual não haja discriminação de raças, etnias, religiões, gênero, classe social, etc.

Dentre estas ações afirmativas, se encontra a política de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Como a experiência da pessoa com deficiência interferiu no seu percurso escolar/acadêmico?

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG _____, CPF _____, candidata(o) à seleção do curso de Mestrado/Doutorado do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional, declaro para o fim específico de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico constante no processo.

Estou ciente que as informações prestadas no momento desta inscrição são de minha inteira responsabilidade e que na hipótese de constatação de declaração ou documentos falsos, descumprimento das normas do edital do processo seletivo, ficarei sujeito à anulação de minha inscrição na seleção e se houver sido matriculada(o), ficarei sujeita(o) à anulação de minha matrícula, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Vitória, ES _____ de _____ de 202__.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Na qualidade de líderes da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____, no estado _____, declaramos que _____ portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço _____ é

DE ORIGEM QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais. DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 202_.

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

Formulário de Autodeclaração de Pessoa em Condição de Refúgio Político

Eu, _____ (nome completo), RG _____ e CPF _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Art. 6º da Resolução CAR/UFES Nº 2, de 16 de maio de 2022. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LUZIANE DE ASSIS RUELA SIQUEIRA - SIAPE 5211619
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN
Em 29/12/2023 às 13:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/864347?tipoArquivo=O>